

Kinea Private Equity Investimentos S.A.

CNPJ 04.661.817/0001-61

NIRE 35300187261

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.07.2010, às 16h00, na Rua Minas de Prata, 30, 4º andar, Vila Olímpia, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio Verri Bigoni - Presidente; e Carlos Fernando Rossi Constantini Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" em 23.07.2020 (página 29), 24.07.2020 (página 52) e 25.07.2020 (página 51), e no "O Estado de São Paulo" em 23.07.2020 (página B15), 24.07.2020 (página B11) e 25.07.2020 (página B13). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme artigo 133, §5º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicados nas edições de 17.3.2020 do "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 78 e 79), e do "O Estado de S. Paulo" (página B7). 2. Aprovado dar a seguinte nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2019, no valor total de R\$ 18.874.664,08, a ser integralmente revertido para pagamento de dividendos aos acionistas, incluindo o dividendo obrigatório de 2019 e também extraordinários, os quais já foram devidamente pagos, sendo referendadas, assim, as distribuições realizadas em 9.8.2019 e 3.3.2020. 2.1. Registrado que (i) não houve destinação de lucros para a Reserva Legal, de modo que o saldo desta reserva não ultrapasse o limite previsto no artigo 193, *caput*, da LSA; e (ii) não houve destinação de lucros para a Reserva Estatutária, para que o saldo da referida reserva, somado ao saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o valor do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da LSA. 3. Mantido em até R\$ 861.000,00 o montante global para a remuneração dos administradores, relativa ao exercício social de 2020. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **II. Em pauta extraordinária:** 1. Alterar a regra sobre a composição da mesa nas Assembleias Gerais da Companhia, para permitir que as Assembleias sejam presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos pelos acionistas. Como resultado, o artigo 4.º, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - ASSEMBLEIA GERAL. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. (...) 4.2. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, observado o disposto no Artigo 123, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores ("Lei nº 6.404/76"), e será instalada, presidida e secretariada por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas." 2. Aprovada a inclusão do item 6.6., no artigo 6º, e item 7.2.2., no artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de participação remota dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. Como resultado, os referidos artigos do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Conselheiros, observado o previsto neste Estatuto Social no Artigo 3.2 e no Artigo 4.5. (...) 6.6. Nas reuniões do Conselho de Administração será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais." "Artigo 7º - DIRETORIA. A Diretoria será composta por 2 (dois) a 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Controladoria e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social. (...) 7.2.2. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais." 3. Consolidado o Estatuto Social contemplando as alterações anteriormente deliberadas, na forma ora rubricada pelos acionistas. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatório dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de julho de 2020. (aa) Márcio Verri Bigoni - Presidente; e Carlos Fernando Rossi Constantini - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretor Executivo e Diretor, respectivamente; Aenik Private Equity Participações Ltda. (aa) Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Sant'anna Marrachine - Diretor Presidente e Diretor, respectivamente; Aenik Participações Ltda. (aa) Márcio Verri Bigoni e Carlos Alberto Pereira Martins - Diretor Presidente e Diretor, respectivamente; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores. JUCESP - Registro nº 402.948/20-8, em 30.09.2020 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>